

Projeto de Lei nº 031/98 - P.L. - 05/05/98.
Autor: Maduel S. Conquista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.584/98

De, 10 de novembro de 1.998

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE PATOS E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE PATOS E REGIÃO**, Município de Patos, denominada pela sigla **A.P.P.R.**, conforme Certidão do Cartório Dinamérico Wanderley em anexo.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem por finalidade de organizar os Pescadores e defender os seus direitos de acordo com as Leis vigentes no Brasil, entre outras. Fundada em 12/01/1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 10 de novembro 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =